



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2018/00023 de 18 de setembro de 2018**

O Corregedor-Geral da Justiça Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CF-RES-2012/00202, de 29 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Parametrização e Apoio à implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal - PJe:

- I - Andrey Leonardo Lima e Silva (TRF1);
- II - Rúbia de Almeida Mesquita Ângelo (TRF1);
- III - Alexandre do Nascimento da Silva (TRF3);
- IV - David Panessa Baccelli (TRF3);
- V - Telma Roberta Vasconcelos Motta (TRF5);
- VI - Valfrido Batista Santiago Júnior (TRF5).

Parágrafo único. A coordenação da Subcomissão de Parametrização e Apoio à implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal - PJe será exercida pelo servidor David Panessa Baccelli, devendo haver alternância a cada dois anos a partir da data da publicação desta portaria;

Art. 2º. A Subcomissão de Parametrização e Apoio à implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal - PJe subordinar-se-á ao Comitê Gestor do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal.

Art. 3º. A Subcomissão de Parametrização e Apoio à implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal - PJe desempenhará atividades de levantamento de requisitos, homologação de versões, suporte ao usuário final, treinamento e apoio na implantação do PJe, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria n. CJF-POR-2014/00470, de 3 de novembro de 2014.

Classif. documental | 40.07.01.01



Autenticado digitalmente por ELANE PEREIRA DA ROSA ALVES.  
Documento Nº: 1618524.15097550-2171 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



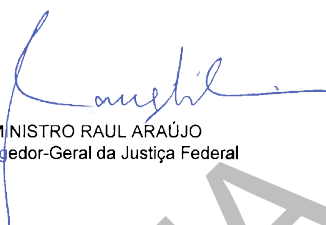
CJFDES201816137A



CJFDES201816244

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MINISTRO RAUL ARAÚJO  
Corregedor-Geral da Justiça Federal

MINUTA



CJFDES201816137A



CJFDES201816244